



Aut. Simões

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE:

Primeira Outorgante – Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com número de identificação de pessoa coletiva 506647498, neste ato legalmente representada pela sua presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. e

Segunda Outorgante – Associação Desportiva de Alfândega da Fé, com o número de identificação coletiva 509696821, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, António Maria Castilho Simões;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, atualizada, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

- 1.- Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento da prática desportiva nas várias vertentes de Artes Marciais e Defesa Pessoal para os cidadãos do concelho de Alfândega da Fé.
- 2.- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Plano de Atividades para 2019 da Associação Desportiva de Alfândega da Fé, o qual faz parte integrante do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Cláusula 2ª

Comparticipação financeira e outras

- 1 – A participação financeira a prestar pela **Primeira Outorgante** à **Segunda Outorgante** para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato-programa é correspondente ao valor de €4.200,00 suportado por conta das verbas inscritas e/ou a inscrever no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com cabimento nº 193 e o compromisso 195 do orçamento para 2019.
- 2 – A **Primeira Outorgante** compromete-se a ceder as instalações desportivas do Polo Escolar de Alfândega da Fé.

Cláusula 3ª

Disponibilização da Participação Financeira

- 1 – A participação financeira referida no nº 1 da Cláusula 2ª é disponibilizada em duodécimos mensais, mediante as disponibilidades financeiras da **Primeira Outorgante**.
- 2 – O pagamento das prestações previstas no número anterior será efetuado até ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da **Primeira Outorgante**.
- 3 – A **Segunda Outorgante** diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo), no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Primeira Outorgante.

Cláusula 5ª

Incumprimento

- 1 — O incumprimento por parte da Segunda Outorgante das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das participações financeiras da Primeira Outorgante.
- 2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da cláusula 4ª por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de resolução do contrato.
- 3 — O atraso da Segunda Outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à Primeira Outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Segunda Outorgante, concede à Primeira Outorgante o direito de resolução do presente contrato.

Cláusula 6ª

Obrigações da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

É obrigação da Primeira Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela Segunda Outorgante aos objetivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da Primeira Outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 8ª

Cessações do contrato

- 1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de atividades que constituiu o seu objetivo;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de atividades, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando a Primeira Outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2 — A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à Segunda Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela **Segunda Outorgante** das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras da **Primeira Outorgante**.

Cláusula 10ª

Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de atividades da **Segunda Outorgante** para 2019.

Cláusula 11ª

Publicação

Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>).

Cláusula 12ª

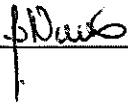
Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- Plano de Atividades e Orçamento para 2019.
- Conta de Gerência e Relatório de Atividades do ano transato (2018)
- Estatutos da Associação

Alfândega da Fé, 13 de fevereiro de 2019.

Primeira Outorgante



Segunda Outorgante



mfranco



ASSOCIAÇÃO DEFESA PESSOAL NORDESTE TRANSMONTANO

CALENDÁRIO DE ACTIVIDADES ANO 2019

MESES	ACTIVIDADES	ASSOCIAÇÕES	LOCAL	DATA
JANEIRO	1ª FORMAÇÃO DE DEFESA PESSOAL.APSTODP	FORÇAS DE SEGURANÇA A.D.P.N.T.	MIRANDELA DOJO	27/01
FEVEREIRO	FORMAÇÃO ARBITRAGEM	ORGANIZAÇÃO. A.D.P.N.T.	MIRANDELA	
FEVEREIRO	CARNAVAL	A.A.D.A.	CARRAZEDA DE ANSIÃES	TERÇA CARNAVAL
MARÇO	AMENDOEIRAS EM FLOR	A.D.D.D.	VIL FOR	2 e 3
MARÇO	FEIRA DO FOLAR	A.A.D.A.	CARRAZEDA DE ANSIÃES	A AGENDAR
MARÇO	TORNEIO ABERTO	A.D.A.F.	ALFÂNDEGA DA FÉ	31
ABRIL	FEIRA MEDIEVAL	A.D.R.T.M.	MONCORVO	A AGENDAR
ABRIL	ESTÁGIO TECNICO	A.D.A.F.	ALFÂNDEGA DA FÉ	
ABRIL	WORLD CHAMPION SHIPS	FILIADAS NA A.D.P.N.T.	WAC.CALDAS DA RAINHA	
MAIO	3º TORNEIO INTER ESCOLAS	FILIADAS NA A.D.P.N.T.	VILA FLOR A.D.D.D.	5
JUNHO	7º INTER ESTILOS CIDADE MIRANDELA	CONVIDADOS	MIRANDELA	DE 10 A 14
JUNHO	4º ACAMPAMENTO VILA FLOR	CONVIDADOS	P/CAMPISMO DE VILA FLOR	22 E 23
JULHO	TIRO COM ARCO	CONVIDADOS	MONCORVO	A AGENDAR
JULHO	GALA DE COMBATES	A CANDIDATAR	A CANDIDATAR	A AGENDAR
AGOSTO	FERIAS	FERIAS	FERIAS	FERIAS
SETEMBRO	ACAMPAMENTO DA A.D.A.F.	CONVIDADOS	ALFANDEGA DA FÉ	7/8
OUTUBRO	2ºTORNEIO REGIONAL	FILIADAS NA A.D.P.N.T. CONVIDADOS	MONCORVO	27
NOVEMBRO	3º/TORNEIO FIM DE ANO	FILIADAS NA A.D.P.N.T. CONVIDADOS	CARRAZEDA DE ANSIÃES	24
DEZEMBRO	JANTAR NATAL	FILIADAS NA A.D.P.N.-T. E CONVIDADOS	VILA FLOR	7 ou 14



A Associação Defesa Pessoal Nordeste Transmontano propôs-se a realizar os eventos e a apoiar as associações filiadas á A.D.P.N.T. na realização dos mesmos.

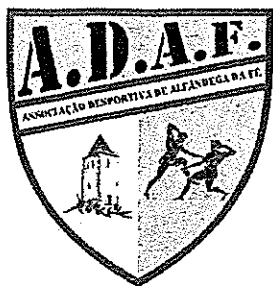
O plano de atividades do AD.P.N.T. para o ano de 2019 tem como principal objetivo desenvolver cada vez mais a nossa vertente de Defesa Pessoal (SITEM MIXED-PHOENIX) através do seu diretor técnico Mestre: Carlos Mendes. Com o Título de Profissional de Desporto Nr.119690. JUJUTSU.

O Plano de atividades para o ano de 2019 apresenta um conjunto de ações e atividades planeadas para o desenvolvimento no tempo da sua aplicação e as quais só serão possíveis de realizar com o apoio logístico e financeiro das Autarquias Locais.

Salienta-se que o mesmo Plano de atividades poderá sofrer algumas alterações das datas e locais a realizar assim como a realização de algumas atividades agendadas dependendo de disponibilidade e espaços das autarquias locais, assim como o calendário federativo da FEDERAÇÃO DE JUJUTSU E DISCIPLINAS ASSOCIADAS DE PORTUGAL F.J.J.D.A.P.

O presidente da A.D.P.N.T.

António João Carlos Lemos



ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

DESPESAS

Contabilista.....	100,00€
Prémios para eventos.....	250,00€
Pagamento ao mestre.....	2.400,00€ a)
Deslocações.....	150,00€ b)
Aquisição de material diverso.....	500,00€
Acampamento.....	450,00€ c)
Exames Médicos.....	440,00€ d)
Seguro.....	<u>220,00€ e)</u>
TOTAL.....	4.510.00€

RECEITA

Câmara Municipal.....	2.400,00€ a)
-----------------------	--------------



autógrafos

- a) O Valor de 2.400,00€ que a Câmara Municipal nos tem atribuído é baseado no contrato programa, o qual é renovado no início de cada ano e que se destina só e exclusivamente para pagar ao Mestre, com a finalidade de reduzir as mensalidades dos atletas, não tendo a ADAF até ao presente momento recebido qualquer apoio.
- b) Deslocações para reuniões e contatos com representantes de outras associações.
- c) Este acampamento realiza-se todos os anos no mês de Julho ou Outubro na zona envolvente da barragem da Estevaínha com alunos de todas as escolas do Mestre Carlos Mendes (Alfândega da Fé, Vila Flor, Carrazeda de Ansiães, Moncorvo, Mirandela) o qual acarreta despesas.
- d) Exames médicos obrigatórios aos 20 atletas (20.00€ /atleta) que se encontram inscritos na ADAF.
- e) Pagamento do seguro de todos os atletas

Alfândega da Fé, 15 Janeiro de 2019



Plano de atividades da Associação Desportiva de Alfândega da Fé para Ano de 2019

O Plano de atividades para o ano de 2019 apresenta um conjunto de ações e atividades planeadas e as quais só serão possíveis de realizar com o apoio logístico e financeiro da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Para além das atividades a desenvolver em Alfândega da Fé, há um conjunto de eventos que se irão realizar noutras localidades e nas quais os nossos atletas se farão representar conforme documento anexo.

Assim, no final do mês de **Março** iremos organizar um Torneio Aberto o qual irá contar com a participação das várias associações existentes no Distrito de Bragança, nomeadamente Vila Flor, Moncorvo, Mirandela e Carraceda de Ansiães, bem como outras associações da região do Porto.

No mês de Abril está previsto a realização de um estágio técnico o qual contará só com a participação das cinco associações (Vila Flor, Moncorvo, Mirandela, Carraceda de Ansiães e Alfândega da Fé).

Em Setembro e antes do início escolar vamos organizar o 5º. Acampamento no qual estão sempre os nossos atletas bem como atletas de outras associações.

Alfândega da Fé, 3 de Janeiro de 2019



António Maria Castilho Silva

**CALENDÁRIO DE ACTIVIDADES PARA ANO 2019 ONDE OS ATLETAS DA
ADAF VÃO ESTAR PRESENTES**

MESES	ACTIVIDADES	ASSOCIAÇÕES	LOCAL	DATA
JANEIRO	1ª FORMAÇÃO DE DEFESA PESSOAL APSTODP	FORÇAS DE SEGURANÇA A.D.P.N.T.	<u>MIRANDELA DOJO</u>	27/01
MARÇO	Torneio AMENDOEIRAS EM FLOR	A.D.D.D.	VIL FOR	2 e 3
MARÇO	FEIRA DO FOLAR	A.A.D.A.	CARRAZEDA DE ANSIÃES	A AGENDAR
ABRIL	WORLD CHAMPION SHIPS	FILIADAS NA A.D.P.N.T.	WAC.CALDAS DA RAINHA	
MAIO	3º TORNEIO INTER-ESCOLAS	FILIADAS NA A.D.P.N.T.	VILA FLOR A.D.D.D.	5
JUNHO	7º INTER ESTILOS CIDADE MIRANDELA	CONVIDADOS	<u>MIRANDELA</u>	DE 10 A 14
JULHO	TIRO COM ARCO	CONVIDADOS	MONCORVO	A AGENDAR
JULHO	GALA DE COMBATES	A CANDIDATAR	A CANDIDATAR	A AGENDAR
AGOSTO	<i>FERIAS</i>	<i>FERIAS</i>	<i>FERIAS</i>	<i>FERIAS</i>
OUTUBRO	2º TORNEIO REGIONAL	FILIADAS NA A.D.P.N.T. CONVIDADOS	MONCORVO	27
NOVEMBRO	3º/TORNEIO FIM DE ANO	FILIADAS NA A.D.P.N.T. CONVIDADOS	CARRAZEDA DE ANSIÃES	24

António Maria Castilho Silva

Constituição de Associação


Nunes
Pimenta
Sónia


Primeiro: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS MENDES, casado, natural de Angola, residente em Rua da Figueira, Número 70, Mirandela, contribuinte nº 187774846.

Segundo: HUGO MIGUEL ANDRADE ALMEIDA, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho de Porto, residente em Travessa do Forno, Número 11, Alfandega da Fé, contribuinte nº 219453837.

Terceiro: GORETI DE LURDES NUNES OLIVEIRA, casado, natural da freguesia de Mirandela, concelho de Mirandela, residente em Ribeiro Senhora das Neves, s/n, Sambade, contribuinte nº 211061514.

Quarto: MARIA TERESA LAVANDEIRA DE ARÚJO PIMENTA PAÇÔ, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho de Porto, residente em Largo de Santo Cristo, s/n, Sambade, contribuinte nº 200199315.

Quinto: SÓNIA ALEXANDRA GRANJO SILVA FÉLIX, casado, natural da freguesia de Mártires, concelho de Lisboa, residente em Rua do Fundo do Povo, s/n, Soeima, contribuinte nº 219445940.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFANDEGA DA FÉ-(A.D.A.F), e tem a sede na Travessa do Forno, Número 11, Alfandega da Fé, freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509696821 e o número de identificação na segurança social 25096968216.

~~Ass~~
Vno
Nunes
Dineta
Sousa
Q

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Pratica desportiva de desportos de combate, nomeadamente (Pankration) kung-fu, chuai-jiau, ginastica gera,, aerobica, fitness.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

[Handwritten signatures and initials]
Nuno
Pimenta
Souza Felix

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Direcção e conselho fiscal.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

[Handwritten signature]
Nunes
Pimenta
Sociedade

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

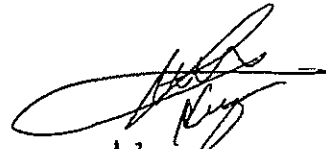
Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 31 dias do mês de Março de 2011

[Handwritten signature]
Kyril Anil
Goreti De Lourdes Nunes Oliveira
Rua Sara Lavandeira de Araújo Pimenta Paço

[Handwritten signature]

Reconheço as assinaturas supras, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas


Nuno
Pimenta *coiicefe*

cuja identidade verifiquei pela exibição dos CC e B.I. infra mencionados de:
Carlos José dos Santos Mendes, B.I. nº 7862677, emitido em 03/10/2006, pelo
SIC de Bragança; CC nº 11047718, válido até 27/01/2016, pela República
Potuguesa; Goreti de Lurdes Nunes Oliveira, CC nº 12010861, válido até
30/03/2015, pela República Portuguesa; Maria Teresa Lavandeira de Araújo
Pimenta Paço, válido até 10/11/2013, pela República Portuguesa; Sónia
Alexandra Granjo Silva Félix, válido até 28/06/2015, pela República Portuguesa
Foi exibido o Certificado de Admissibilidade nº 2604-6845-3551, válido até
30/06/2011

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela, 2011/03/21

A Ajudante,

